



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.187/99
DE 26/04/99

Dispõe sobre Emenda ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1049/94, de 04 de Outubro de 1.994:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1049/94, de 04 de Outubro de 1.994, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial de Sales Oliveira passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado na forma desta lei, o Distrito Industrial de Sales Oliveira, destinado à instalação de Indústrias e Outras Atividades no Município."

ARTIGO 2º - Inclua-se no Artigo 1º da lei mencionada no artigo anterior, o seguinte Parágrafo Único:-

"PARÁGRAFO ÚNICO:- Para os efeitos desta Lei, entenda-se como Outras Atividades as Empresas Prestadoras de Serviços com fins lucrativos, que gerem inicialmente, no mínimo 10 (dez) empregos no Município".

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 26 de abril de 1.999.

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal